Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/eIRTPJPLn12ocI3oRTqjsBgPmUE6NNZk | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 006/2025 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA"

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 04/02/2025, com **pedido de urgência aprovado** e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, na medida em que a movimentação na peça orçamentária encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

A matéria busca autorização para incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, crédito especial no valor de R$ 131.880,00, para o FUNDO MUNICIPAL P/DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, para a seguinte codificação:

13 – FUNDO MUNICIPAL P/ DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0024.2.066 – Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente 3.3.50.39.00.91.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 131.880,00**

A abertura de crédito especial constante do artigo anterior será coberta através do saldo financeiro da Conta Corrente n.º 119.936-6, Agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, R$ 131.880,00.

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/eIRTPJPLn12ocI3oRTqjsBgPmUE6NNZk | Assinado digitalmente por Assinadoc®

O projeto ainda, alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Não está sob análise da persente comissão a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, para fins de execução do desejado, pois, os recursos serão repassados para a Associação Ciranda Viva, para PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, desenvolver o Diagnóstico Situacional de Jardinópolis de 2021 a 2025, com foco na análise e sistematização dos dados relacionados à violação de direitos das crianças e adolescentes, mapear serviços públicos e propostas de atendimento, garantir que as informações estejam organizadas e acessíveis, além de promover uma apresentação clara e transparente para o poder público e a sociedade. O Diagnóstico Situacional é uma ferramenta fundamental para a formulação de políticas públicas e o desenvolvimento de ações sociais voltadas à proteção e ao bem-estar das crianças e adolescentes de nossa cidade. Ele oferece uma visão detalhada das vulnerabilidades e das necessidades dessa população, permitindo que as intervenções sejam planejadas com base em dados concretos.

O recurso utilizado para custear os referidos projetos alhures advém de saldo financeiro da Conta Corrente n.º 119.936-6, Agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, sendo a referida conta de caráter vinculado, pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Acompanha o projeto espelho da conciliação bancária e razão analítico da referida conta, espelho da consulta de valores de investimentos, extrato bancário, plano de trabalho da associação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Resolução nº 04, de 16 de outubro de 2024, para o período de 2021 a 2025.

A presente comissão confeccionou uma ata e encaminhou via ofício especial solicitando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes uma série de perguntas e solicitação de documentos para esclarecer a dinâmica de execução do projeto de atualização do diagnóstico, sendo que os questionamento e respostas são partes integrantes do presente parecer.

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

TERRA DA MANGA

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 006/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

José Euripedes Ferreira

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Oficio 07/2025

Ref.: Resposta ofício **75/2025** – Comissão Permanente de Justiça e Redação
Projeto de Lei 0625 – Executivo

Câmara Municipal de Jardinópolis
PROTOCOLO GERAL 29/2025
Data: 20/02/2025 - Horário: 09:12
Administrativo

Em atenção ao Oficio em epigrafe, informamos:

1 - Que seja enviado o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação (art. 9°, IV, da Resolução CONANDA).

Juntamos **(anexo I)** – Ata 02 de 20/03/2024 - DOM 18/04/2024 - de definição das prioridades do Plano de ação de 2024; cópia da Resolução Nº 03 de 21/08/2024, cópia do Plano de ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2024, com plano de aplicação financeira no item VI do PPA – Gestão do FMDCA e Cronograma de aplicação do FIA.

2 - Que seja enviado o edital fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação (art. 9º, V, da Resolução CONANDA).

Conforme descrito no Plano de ação dos Direitos da Criança e do Adolescente, no item IX – Da aplicação do FIA – FMDCA.

A aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ 19.936.836/0001-20 C/C 119.936-6 AGÊNCIA 2211-X BANCO DO BRASIL S/A,** formado pela soma das destinações do ano de 2023 e saldos remanescentes serão efetuadas de acordo com a seguinte orientação distributiva:

90% - Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.

10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município.

E em consonância com a Resolução Nº 04/2021, a aplicação desses recursos, dar-se-á, exclusivamente em conformidade ao item 4 do artigo 12 do Regimento Interno desse Conselho

"As doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias deverão ser aplicadas, prioritariamente, em ações de enfrentamento situacional, apontadas nos diagnósticos e pontuadas no plano de aplicação financeira anual, ambos aprovados pelo CMDCA. Podendo ser apresentada por Instituições e Programas regularmente cadastradas no CMDCA, através de seleção de projetos em

conformidade com a Lei 13.019/2019, pelo prazo máximo de três anos conforme estabelecido pela resolução CONANDA 137 de 21/janeiro/2010, em seu artigo 15, item I."

Juntamos **(anexo II)** ofício nº 26/2024, encaminhado a todas instituições devidamente cadastradas no CMDCA, assim como preconiza a Resolução 04/2021; cronograma de liberação de recursos; ofício nº 39 de resposta a instituição para apresentação do projeto(realizada após análise documental da instituição e verificada a sua situação cadastral junto ao CMDCA); ata nº 08 de 21/08/2024 e publicada no DOM em 18/09/2024 e ata 09 de 18/09/2024 e publicada no Dom em 21/10/2024 de acompanhamento do processo de seleção e ata Nº 10 de 16/10/2024 que define a aprovação do projeto após apresentação do parecer da comissão de seleção/fiscalização.

3 - Que seja disponibilizada a forma como se deu publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (art.9º, VI, da Resolução CONANDA)

Conforme a Resolução nº 04/2021, reafirmada na Resolução nº 03/2024, este conselho realiza a dispensa de chamamento conforme preconiza o artigo 30, item VI, da Lei 13019/14 alterada, pela Lei 13204/15, no que tange a aplicabilidade dos recursos de destinações disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e tendo como determinante que só pode apresentar propostas e projetos as instituições devidamente cadastradas nesse conselho, desta forma a comunicação do processo se deu por notificações em ofício e no registro das atas desse conselho.

4 - Com base no art. 16, *caput*, da Resolução CONANDA, justifique se os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente serão utilizados para despesas que se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

O artigo 16 trata das vedações para a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu. É nítido para o CMDCA que o Projeto em pauta não se enquadra nas proibições do *caput*, como também em nenhum dos cinco itens complementarmente citados. Na verdade, sua aprovação está fundamentada no que preceitua o Artigo 15, item III, que transcrevemos abaixo:

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

*III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, **elaboração de diagnósticos**, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente* (grifos nossos);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

5 - Em atenção ao art. 17 da Resolução CONANDA, esclareça se a entidade com representação no CMDCA que figura como beneficiária do projeto aprovado para receber recursos do FMDCA participou da comissão de avaliação e se teve direito a voto.

Esclarecemos que a representante da Entidade beneficiária do projeto não faz parte da Comissão de Fiscalização; esta realidade está comprovada no documento (anexo III), ata de Reunião Ordinária do CMDCA do dia 20 de março de 2024 - que trata da Eleição da Diretoria do CMDCA e da Comissão de Fiscalização, dentre outras, para o período de 2024 a 2026, publicada no DOM em 18/04/2024. Complementando essa informação, para que não paire nenhuma dúvida sobre a lisura do processo, na Ata de Reunião do dia 16/10/2024, arrolada no anexo II, em seu item 3, consta a aprovação do referido projeto, por unanimidade dos Conselheiros presentes. A lista de presença da referida reunião, onde **não consta** a participação da Conselheira representante da Instituição Ciranda Viva, está também no anexo III.

Jardinópolis (SP), 19 de fevereiro de 2025.

José Valentin Mininel
Presidente do CMDCA

59, 61 e 63, CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, itens: 15, 16, 20 e 76, CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, itens: 26 e 32, DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, item: 64, NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, item: 43, RICARDO GONCALVES ITAPIRA, itens: 3, 5, 6, 21, 28, 39, 48, 52, 53, 73, 81e 103, SERTVAREJO LICITACOES LTDA: itens: 13, 14, 25, 29 a 31, 37, 40, 45, 58, 60, 65 a 67, 71, 72, 75, 77 a 79, 94, 96, 98, 99, 102, 104 e 105, W DA SILVA SANTOS COMERCIO ME, itens: 74 e 101. Os vencedores ficam convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Ata extraordinária 02/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024) às 9:30, reunidos no Centro de Referência da Criança e do Adolescente, o Presidente Sr. José Valentin Mininel deu início a segunda reunião extraordinária do ano, enfatizando que essa reunião é sequência das tratativas registradas na Ata de Reunião Ordinária 02/2024, considerando a pauta de convocação disponibilizada no Grupo de Whatsapp, com a presença dos Conselheiros, bem como dos representantes do Conselho Tutelar, conforme Lista de Presença assinada por todos os presentes.

1. O presidente do CMDCA coloca em votação a ata anterior, que já havia sido disponibilizada para o Grupo de Whatsapp, que foi aprovada pelos participantes.

2. O espaço destinado ao Conselho Tutelar, contou com a presença das Conselheiros Marcos Antonio Peres e Renata Praxedes Mariotti, que relataram sobre os ofícios discutidos na reunião anterior. Acrescentam que foram disparados e que sobre a questão da vacina, que envolviam as secretarias Saúde e Educação, já foram resolvidos. Outro tópico abordado foi o Instituto Acolher. O presidente do CMDCA ressaltou que o Ministério Público vem exigindo do poder executivo uma decisão efetiva sobre o caso. Acrescenta que o papel do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes é fiscalizar, cobrando atitudes em relação aos fatos. Ainda dentro dos assuntos trazidos pelo Conselho Tutelar, constam a falta de funcionários do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), visto que a grande demanda, com poucos funcionários afetam diretamente o trabalho do Conselho Tutelar.

Os conselheiros tutelares ressaltaram sobre a nova escala de trabalho realizada por eles desde a data 11/03/2024. Desta forma, todo conselheiro tem oito horas de descanso na semana. Explicaram que o conselheiro que estiver sobreaviso noturno terá direito a folga no dia seguinte após ao meio dia., retornando ao meio dia seguinte. A conselheira Renata Praxedes relatou que essa forma de sobreaviso contará sempre com os cinco conselheiros na sede, conforme o Regimento Interno em vigor.

3.Instituto Acolher: o Sr. José Valentin contextualizou aos novos conselheiros empossados a trajeto dos últimos anos da casa de acolhimento no Município. Colocou que o serviço era feito pelo Município de Jardinópolis (Poder Executivo), mas sempre apresentou ineficiência nos acolhimentos das crianças e adolescentes. Assim, no ano de 2023, optou-se pela contratação de um serviço terceirizado (Instituto Acolher), o mesmo possui sede em cidades da região. O Presidente colocou que a transição foi difícil, resistência dos funcionários e algumas denúncias. O serviço com a equipe do Instituto Acolher foi renovado até 31/03/2024. O momento atual, segundo o Sr. Valentin, é delicado, pois houve denúncias de maus tratos e suposto abuso sexual por parte da equipe do serviço e desta forma, a Promotora da Infância e Juventude Dra. Maria Julia Câmara Facchin Galati proibiu a renovação do contrato e determinou que um funcionário da Prefeitura Municipal assumisse a coordenação da casa de acolhimento. Acrescentou que a Secretaria da Assistência Social pesquisou novas instituições, deparando-se com uma interessada, mas que solicitou um prazo de 45 dias para assumir a Casa de Acolhimento. Diante disso, com a não renovação de contrato do Instituto Acolher e o prazo para nova contratação, entende-se que o Poder Executivo é o responsável para implantar uma solução para o caso, sem que os acolhidos tenham prejuízos em seus direitos.

4. Outro tema dessa reunião foram os projetos Esperança e Girassol. O Sr. José Valentin colocou que ambos os projetos não possuem eficiência em suas atividades, não atingindo os objetivos propostos. Os Planos de Trabalho foram entregues ao CMDCA. O certificado está vencido e segundo a Vice Presidente Mariana Lamonato Reis Felipe a comissão de fiscalização deverá realizar uma nova visita aos programas, avaliando os planos de trabalho, considerando que, segundo consta, os Coordenadores do 2 Projetos foram deslocados para outras atividades dentro do Poder Executivo. O presidente do CMDCA concordou com a visita e considerou que após essa atividade de fiscalização, emitirá um ofício à SEMAS, relatando sobre as condições de ambos os projetos.

5. Plano de ação 2024: O Sr. Presidente colocou sobre a importância dos membros do CMDCA para definir quais seriam as ações, as prioridades para o ano de 2024. A conselheira Rosilaine leu o plano, fazendo uma breve explanação sobre o diagnóstico situacional realizado em 2021, que foi fundamental para o plano de ação até o momento. A conselheira relatou sobre os recursos orçamentários (dotação e destinação), os valores foram disponibilizados em planilha e foram discutidas todas as ações que o CMDCA deverá executar neste ano de 2024. Sr. José Valentin ressaltou sobre a transparências das ações do CMDCA. A leitura do plano de ação, as discussões e os valores expostos são fundamentais para que os membros tenham ciência do trabalho executado e contribuam com as discussões. Ficou definido as ações prioritárias para fins de recebimento de Cofinanciamento de recursos do FIA, destacando o atendimento direto à criança e ao adolescente, principalmente a identificação diagnóstica situacional.

6. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Sr.

José Valentin Mininel encerrou a reunião, solicitando a mim, Patrícia Nardini, primeira secretária, a lavratura da presente ata.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio da deliberação plenária, no dia 20 de março de 2024, e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 4541/2019, RESOLVE:

APROVAR E DIVULGAR O PLANO DE AÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDINÓPOLIS, ANO 2024, ajustando os termos da Resolução 04/2021 de 22 de junho de 2021 quanto à dispensa do Chamamento Público, de acordo com o estabelecido no artigo 30, item VI, da Lei 13019/14 alterada, pela Lei 13204/15, no que tange a aplicabilidade dos recursos de destinações disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jardinópolis, 21 de agosto de 2024.

José Valentim Mininel
Presidente do CMDCA - Jardinópolis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis Ano 2024

I- Identificação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 – Centro - Jardinópolis/SP - CEP 14680-000
Fone: 16 3663 3721
Lei Federal n°8.069/90, sancionada e promulgada em 13/07/1990.
Lei Municipal nº4541, sancionada e promulgada em 16/02/2019 e suas alterações.

II- Representantes Legais

Mandato dos Conselheiros: 23/03/2024 a 22/03/2026

Presidente:	José Valentim Mininel
Vice Presidente:	Mariana Lamonato Reis Felipe
1º Tesoureiro:	Alessandro de Souza Angélico
2º Tesoureiro:	Luís Carlos Aleixo
1ª Secretária:	Patrícia Nardini

Introdução:

A Lei Municipal e alterações nº 4541/19 dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jardinópolis, e determina, em seu artigo 19, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao atendimento deste seguimento. Os recursos do FIA de Jardinópolis, geridos e vinculados ao CMDCA, constantes das dotações e destinações, serão utilizados para o exercício financeiro de 2024 nos termos deste Plano de Ação, discriminado no Plano de aplicação financeira, conforme legislação pertinente.

III- Diagnóstico

O município de Jardinópolis está localizado na 6° região administrativa, na zona fisiográfica de Ribeirão Preto, no Nordeste do Estado de São Paulo, tendo como o Distrito de Jurucê, há 06 km da sede.

A população do município segundo estimativa do IBGE (2022) é de 45.282 mil habitantes.

É um município de médio porte; tem sua economia baseada na agroindústria álcool açucareira e sofre todas as consequências sociais advindas desta atividade como: migração, subemprego, baixa renda, desqualificação profissional, falta de acesso a bens de serviço, etc.

A partir da década de 80 a 90 houve acentuado crescimento demográfico. Com esse crescimento, os equipamentos de saúde, educação, segurança, e lazer não atendem toda a demanda, cria-se por esse motivo somado ao desemprego ou subempregos a necessidade de atenção a crianças e famílias com poucas perspectivas para a qualidade de vida.

O Poder Público cumpre papel importante no trato da saúde e da educação formal, geralmente em período parcial. O outro período crianças e adolescentes encontram-se em tempo ocioso, o que pode proporcionar uma série de problemáticas como, por exemplo, uso de drogas, trabalho infantil, gravidez na adolescência, prostituição, etc. Em apontamentos realizados no último diagnostico situacional, observou-se a inexistência de serviços nas faixas etárias de 4 a 5 anos e acima de 16 anos, o que corrobora ainda mais com os índices de abuso sexual e gravidez na adolescência, aspectos que devem ser observados com muita seriedade.

Outro aspecto observado e que vale ser ressaltado é a quantidade de solicitações e encaminhamentos da rede escolar para os serviços de saúde e em contraponto, o número excessivo de ausências registrado nos centros de atendimento básico e especial, chama a atenção os encaminhamentos à atendimento psicológico, segunda maior demanda identificada na rede educacional e que obteve 41,89% de registro de absenteísmo nas consultas. A ausência de uma equipe especializada de avaliação diagnóstica desse público também favorece para essa inconstância nos atendimentos.

A ausência ou baixo investimento nos setores preventivos também foi sinalizado na apresentação do diagnóstico situacional, o que não se previne, torna-se necessário remediar e com custos e perdas muito mais significativas.

A questão social está presente em várias formas na sociedade e, suas expressões cada vez mais marcantes pedem respostas tanto do Poder Público quanto da sociedade civil.

IV- Prognóstico

Em função do diagnóstico da realidade, constatado até o momento, é possível prognosticar que há no Município, como em todo o País, um conflito entre as demandas de cidadania e prevenção inerentes ao acesso e exercício dos direitos sociais e as demandas iminentes de proteção social.

Tal conflito é decorrente da limitação de recursos disponíveis ao seu enfrentamento, sejam eles públicos governamentais ou privados, por responsabilidade social que exige a priorização das ações partindo do pressuposto que o necessário seria:

- No primeiro Setor, o Orçamento Público ser elaborado com a ótica da criança e do adolescente como prioridade absoluta; com a inserção das ações recomendadas e intervenções necessárias, apresentadas no relatório final do Diagnóstico Situacional – proposituras;
- Fomentar este mesmo olhar das Organizações econômicas do Segundo Setor para os investimentos e ações de Responsabilidade Social Corporativa;
- E, da mesma forma, igualmente neste olhar, ocorra o planejamento de ações no Terceiro Setor e as destinações de responsabilidade social das pessoas físicas em geral.

O ECA (Lei Federal 8.069/90) prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, garantir prioridade e efetivação de direitos no que se refere à vida, saúde, alimentação educação, esporte, lazer, profissional.

Ao acreditar que proteger a infância é garantir um futuro promissor e com boas realizações, é que o CMDCA busca desenvolver um trabalho sério, de apoio às entidades públicas e ou privadas que tem como foco a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, trabalhos estes ainda insuficientes à demanda identificada no município.

Diante desse quadro, é possível indicar:

1- De um lado para o estimulo e fomento a ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, sejam elas:

1.1. De educação formal (creche), colocação em instituições escolares (educação infantil em geral, ensino fundamental e médio) e a própria qualidade de ensino neles ministrados;
1.2 De ações de Socioeducativa no contra turno escolar inerente ao Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos que leva ao acesso das demais demandas de direitos: acesso à cultura e a arte, ao esporte, a recreação, ao lazer, ao trabalho e a profissionalização; sem esquecer-se das demais demandas de direito tais como: transporte e acessibilidade, notadamente da criança e do adolescente com deficiência, habitação digna, meio ambiente de qualidade, desenvolvimento comunitário, convivência familiar e comunitária, etc.

2- Por outro lado, para estímulo e fomento a ações de Orientação e Apoio Sócio Familiar e de Proteção Social Especial em acolhimento institucional, colocação familiar, medida socioeducativa e ações de suporte técnico e comunitário a estas situações, tais como atendimento a drogadição e violência doméstica.

Por fim, prognostica-se uma demanda urgente ao CMDCA, a partir da ação em rede e da escuta dos diversos agentes envolvidos, definindo um rol de nossas ações que contarão com apoio e aplicação a curto prazo, **o** atendimento direto à criança e ao adolescente, principalmente a identificação diagnóstica situacional, será definido como prioridade para fins de recebimento de Cofinanciamento de recursos do FIA (Fundo Especial para a Criança e a adolescência), durante o ano de 2024:

- Atualização do Diagnóstico Situacional;

- A Capacitação e fortalecimento da rede protetiva;

- Atenção a Primeira Infância no atendimento e no suporte precoce na identificação e ação de enfrentamento de dificuldade/déficit na primeira infância, seja através de avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato; de capacitação à rede de atendimento da primeira infância; ou de ações de atendimento preventivo à primeira infância.

- Manutenção do atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego;

- Manutenção das ações de criação da estrutura de comunicação virtual do CMDCA para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

AÇÕES	PRAZO	Observações
Manutenção da estruturação da Rede Protetiva ampliação da capacitação por meios digitais.	Entrega final da documentação em junho	Gravação no Studio C3Va / Patrícia Nardini
Acompanhamento de execução do PPA – Gestão do FMDCA	Entrega relatório final até julho	
Campanha Destinação de recursos ao FMDCA junto aos escritórios e comunidade (folder/ cartazes e divulgação em mídias sociais)	Abril e Maio Novembro e dezembro	Prazo final da Campanha 31/05
Cadastramento no Edital FIA – Itaú Social	Julho	Acompanhar Edital
Articulação para estruturação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância	Em ação contínua	
Articulação de estruturação e funcionamento da Escuta Especializada	Julho	Indicação da equipe de escuta e Coordenação
Articulação de estruturação e funcionamento da Rede Protetiva	Dezembro	Definição da Comissão
Processo de Capacitação Conselho Tutelar	Capacitação continua	Calendário específico
Campanha Contra a Exploração e Abuso Sexual Infantil “Dar voz ao Silênciados”	18 de maio (desenvolvimento do tema junto a rede protetiva) e contínua nas mídias sociais.	14/05 Palestra Centro Estudantil, Lançamento Site e App CMDCA e Gravação PodCast Studio C3V2
Início processo de transferência de recursos acumulados 2023.	1º semestre (Fev.)	
Início de novo Processo de transferência de recursos FIA	Junho (cronograma próprio)	
Visitas às Entidades e Programas cadastrados no CMDCA	Outubro	
Renovação de Inscrição de Entidades e Programas	Novembro	

VI - Do PPA – Gestão do FMDCA

Diante do quadro situacional apresentado, foi elaborado o PPA – Gestão do FMDCA que se restringe a garantir dotação orçamentária para a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e as ações administrativas do CMDCA de 2022 a 2026, as demais dotações orçamentárias para o atendimento da criança e do adolescente será efetivada em cada política separadamente e será acompanhada por esse conselho. Desta forma, fica aqui registrado o PPA – Gestão do FMDCA apresentado ao departamento responsável para os próximos quatro anos e posteriormente o plano de aplicação financeira do FMDCA que deverá ser apresentado anualmente.

PLANEJAMENTO PPA – FMDCA
PROGRAMA: Gestão do FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a estrutura de atendimento dos órgãos garantidores das Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Conselho Tutelar)
Justificativa: Através a efetiva instrumentalização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela garantia de
dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretende-se, fortalecer a construção de Política Públicas, mais eficazes, para o atendimento das vulnerabilidades identificadas neste público

METAS			
Indicadores	**Unidade de medida**	**Índice recente**	**Índice futuro**
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	Percentual	0%	100%
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias	Unidade	0	8
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	Programa	1	6
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	Unidade	1	2
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	Unidade	0	4

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	30%	60%	100%	100%
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei	02	02	02	02

8.069/90, em ênfase as ações comunitárias				
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	01	02	02	01
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	--	--	--	01
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	01	01	01	01

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS				
FUNÇÕES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES	05	05	05	05
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE (MÍNIMO 5 MESES)	01	01	01	01
ESCRITURÁRIO (40H/S)	01	01	01	01
Serviços Gerais (10h/s)	01	01	01	01
Motorista	--	01	01	01

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS					
FUNÇÕES		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
AQUISIÇÃO DE SISTEMA CT		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MOBILIÁRIO CT		15.000,00	--	--	--
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CT		15.000,00	--	--	--
SERVIÇOS DE 3º - CAPACITAÇÃO DE REDE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CUSTO PROCESSO ELEIÇÃO	Serviços de 3º - Gráfica	--	5.000,00	--	--
	Consumo (alimentação/ hidratação/material de expediente)	--	5.000,00	--	--
Consumo – material de expediente		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Solicitação de alteração do PPA para 2023 das despesas com serviços gráficos e consumo destinado ao processo de eleição.

VII -Das Receitas:

Estima-se uma receita para o FMDCA no exercício de 2023, conforme proposta orçamentária pública municipal da ordem de R$ 639.363,00 acrescido dos recursos provenientes das destinações acumuladas até 2023 no valor R$ 759.220,94, assegurando a guarda dos valores já comprometidos com projetos em execução, conforme o que segue:

Dotações FMDCA - 08.243.0024 Prefeitura Municipal – Recursos Próprios *relação de despesas anexas	R$	545.523,00
Dotações FMDCA – 08.243.0024 Parceria 3º Setor -Liberdade Assistida Prefeitura Municipal – Recursos Próprios	R$	75.840,00
Dotações FMDCA – 08.243.0024 Parceria 3º Setor -Fortalecimento de vínculos Prefeitura Municipal – Recursos Próprios	R$	18.000,00
Destinações FMDCA (acumulada + aplicação financeira)	R$	581.646,60
Destinações FMDCA Saldo 31/12/2023	R$	177.574,34
Total	**R$**	**1.398.583,94**
Receitas comprometidas em projetos aprovados anteriormente – FIA em Execução	**R$**	**486.631,00**
Total disponível no exercício	**R$**	**911.952,94**

Os recursos referentes as DOTAÇÕES serão aplicados pela Prefeitura Municipal conforme planilha de orçamento e acompanhados pelo CMDCA, já os recursos provenientes das DESTINAÇÕES acima descritos, serão aplicados conforme orientações contidas nas planilhas de aplicações (anexas) seguindo os percentuais em conformidade com a Lei 4541/19 e suas alterações.

VIII- Da aplicabilidade dos recursos

Os recursos provenientes da Dotação orçamentária 08.243.0024, será utilizada no pagamento de Folha de pagamento, auxílios e manutenção do conselho Tutelar, bem como para aquisição de materiais de consumo, equipamentos permanentes e serviço de tecnologia, necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA.

Os recursos provenientes da Dotação Orçamentária 08.243.0024 – empenho 18, será aplicada diretamente na Instituição parceira do terceiro setor que realiza o atendimento especializado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Os recursos das dotações orçamentárias serão administrados pelo Poder Público Municipal, na Secretaria a qual está alocada a dotação e acompanhada a execução pelos órgãos fiscalizadores, incluindo o CMDCA.

Já os recursos provenientes das doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias percebidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados e administrados, exclusivamente, pelo CMDCA, através das decisões plenárias e serão tratadas em item específico.

IX - Da aplicação do FIA - FMDCA

A aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ 19.936.836/0001-20 C/C 119.936-6 AGÊNCIA 2211-X BANCO DO BRASIL S/A,** formado pela soma das destinações do ano de 2023 e saldos remanescentes serão efetuadas de acordo com a seguinte orientação distributiva:

90% - Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.

10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município.

E em consonância com a Resolução Nº 04/2021, a aplicação desses recursos, dar-se-á, exclusivamente em conformidade ao item 4 do artigo 12 do Regimento Interno desse Conselho

"As doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias deverão ser aplicadas, prioritariamente, em ações de enfrentamento situacional, apontadas nos diagnósticos e pontuadas no plano de aplicação financeira anual, ambos aprovados pelo CMDCA. Podendo ser apresentada por Instituições e Programas regularmente cadastradas no CMDCA, através de seleção de projetos em conformidade com a Lei 13.019/2019, pelo prazo máximo de três anos conforme estabelecido pela resolução CONANDA 137 de 21/janeiro/2010, em seu artigo 15, item I."

Distribuição	Prioridades definidas	Valor máximo de aplicação
	• Atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego; • Criação de estrutura de comunicação virtual do CMDCA	

RESERVA DE RECURSOS PARA PROJETOS APROVADOS EM 2022, E REPASSE PROGRAMADO DE 2023 A 2025, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS PLANOS APROVADOS	para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde • Atendimento de crianças e adolescentes no contraturno escolar, com a finalidade de fortalecimento de vínculos e suporte e apoio educacional. • Atenção a primeira infância em local pré determinado, dedicado a atividades administrativas, planejamento, supervisão e execução de atividades individualizadas para apoiar o desenvolvimento infantil de crianças de 04 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social.	**R$ 486.631,00** **Projetos contemplados FIA 2022 a 2023**
90% Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.	• Atualização do Diagnóstico Situacional • Outras ações de atendimento preventivo identificadas no diagnóstico situacional para criança e adolescente sem definição de faixa etária, na ocorrência de saldo remanescente de recurso.	**R$ 196.667,85**

10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município	• Impressões de materiais publicitários, materiais de distribuição gratuita de fomento as campanhas preventivas e/ou de difusão do CMDCA; • Custeio de viagens, estadia e capacitações de Conselheiros;	**R$ 75.922,09**
Total disponível para aplicação no exercício		**R$ 272.589,94**

Este documento determina as regras para as aplicações deste recurso e passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Jardinópolis (SP), 20 de março de 2024.

José Valentin Mininel
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA – 2024

DATA	EVENTO
22/08/2024	01 – Comunicação (Ofício) do CMDCA para as entidades que tenham interesse em apresentar programas/projetos para receber Recurso do FMDCA. Procedimentos para repasse as entidades conforme resolução aprovada do CMDCA sobre o Plano Municipal e de Aplicação Financeira de 2024, Dispensa de Chamamento Público.
27/08/2024	02 – Manifestação de interesse pela entidade
28/08/2024	03 – Análise do prontuário documental da entidade candidata.
30/08/2024	04 – Comunicação à entidade cadastrada que se encontra apta a apresentar projeto.
19/09/2024	05 – Prazo final para apresentação de projetos
20 a 25/09/2024	06 – Análise dos projetos apresentados
25/09/2024	07 – Devolução dos projetos que necessitem de correção.
01/10/2024	08 – Prazo final para entrega dos projetos corrigidos
02/10/2024	09 – Divulgação para as entidades dos projetos aprovados.
04/10/2024	10– Publicação dos projetos aprovados em DOM
07/10/2024	11 – Encaminhamento dos projetos para a SEMAS, formalização técnica do processo.
09/10/2024	12 – Encaminhamento dos projetos ao setor de orçamento e jurídico para análise e formalização da lei para apreciação na Câmara de Vereadores.
A informar	12 – Liberação dos recursos.
A informar	13 – Vistoria “in loco” para confirmação da aquisição.
A informar	14 – Apresentação da Prestação de Contas ao CMDCA para parecer
A informar	15 – Entrega da Prestação de Contas final ao Depto. de Orçamento.

Jardinópolis, 21 de agosto de 2024.

José Valentim Mininel
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Oficio 26/2024
Plano de Ação 2024

Jardinópolis, 21 de agosto de 2024

Na reunião Ordinária do CMDCA desta data, foi aprovado o PLANO DE AÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDINÓPOLIS, ANO 2024, conforme Resolução 03/2024.

Estamos encaminhando cópia desse plano a V.Sas. solicitando manifestação, até o dia 02 de julho de 2024, quanto ao interesse dessa entidade apresentar Projeto que atenda as demandas abaixo; destacamos que tais demandas foram identificadas e priorizadas em função do Diagnostico elaborado em 2021 e fortalecidas no plano de ação 2024:

- Atualização do Diagnóstico Situacional
- Outras ações de atendimento preventivo identificadas no diagnóstico situacional para criança e adolescente sem definição de faixa etária, na ocorrência de saldo remanescente de recurso.

No aguardo de manifestação de V.Sa., subscrevemo-nos, mui
Atenciosamente

José Valentim Mininel
Presidente do CMDCA

À
Associação Casa da Criança
Associação Ciranda Viva
Associação dos Pais e Amigos e dos Excepcionais de Jardinópolis
Casa Espirita Terra de Ismael
Núcleo Infanto-Juvenil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA – 2024

DATA	EVENTO
22/08/2024	01 – Comunicação (Ofício) do CMDCA para as entidades que tenham interesse em apresentar programas/projetos para receber Recurso do FMDCA. Procedimentos para repasse as entidades conforme resolução aprovada do CMDCA sobre o Plano Municipal e de Aplicação Financeira de 2024, Dispensa de Chamamento Público.
27/08/2024	02 – Manifestação de interesse pela entidade
28/08/2024	03 – Análise do prontuário documental da entidade candidata.
30/08/2024	04 – Comunicação à entidade cadastrada que se encontra apta a apresentar projeto.
19/09/2024	05 – Prazo final para apresentação de projetos
20 a 25/09/2024	06 – Análise dos projetos apresentados
25/09/2024	07 – Devolução dos projetos que necessitem de correção.
01/10/2024	08 – Prazo final para entrega dos projetos corrigidos
02/10/2024	09 – Divulgação para as entidades dos projetos aprovados.
04/10/2024	10– Publicação dos projetos aprovados em DOM
07/10/2024	11 – Encaminhamento dos projetos para a SEMAS, formalização técnica do processo.
09/10/2024	12 – Encaminhamento dos projetos ao setor de orçamento e jurídico para análise e formalização da lei para apreciação na Câmara de Vereadores.
A informar	12 – Liberação dos recursos.
A informar	13 – Vistoria “in loco” para confirmação da aquisição.
A informar	14 – Apresentação da Prestação de Contas ao CMDCA para parecer
A informar	15 – Entrega da Prestação de Contas final ao Depto. de Orçamento.

Jardinópolis, 21 de agosto de 2024.

José Valentim Mininel
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Jardinópolis, 04 de setembro de 2024

Ofício 39/2024
Aptidão para apresentar projeto – PLANO CMDCA 2024

Conforme os termos do nosso ofício 26/2024 de 26 de agosto de 2024, comunicamos que essa Instituição está apta a apresentar o Projeto referente a atualização do Diagnóstico Situacional.

De acordo com o cronograma aprovado, o prazo para apresentação do referido projeto é até o dia 19 de setembro de 2024.

No aguardo de suas providências, subscrevemo-nos, mui
Atenciosamente

José Valentin Mininel
Presidente

Para:
Associação Ciranda Viva

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Homologação

Processo 133/2024 Pregão Eletrônico 47/2024 Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de combate a incêndios. A Prefeitura comunica a Adjudicação e a Homologação Parciais da licitação em epígrafe, ficando a seguinte empresa: ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, item: 42; FGS COMERCIAL LTDA, item: 28; PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, itens: 11 a 23 e 25; STRAND PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, itens: 24, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 41 e 46; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, itens: 30, 33, 39 e 40. Os vencedores ficam convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Ata ordinária 08/2024

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024) às 8:30, reunidos na Casa dos Conselhos, o Presidente Sr. José Valentim Mininel deu início a oitava reunião ordinária do ano, enfatizando que essa reunião é sequência das tratativas registradas na Ata de Reunião Ordinária 07/2024, considerando a pauta de convocação disponibilizada no Grupo de Whatsapp, com a presença dos Conselheiros, bem como dos representantes do Conselho Tutelar, conforme Lista de Presença assinada por todos os presentes.

1. O presidente do CMDCA colocou em votação a ata anterior, que já havia sido disponibilizada para o Grupo de Whatsapp, que foi aprovada pelos participantes.

2. O espaço destinado ao Conselho Tutelar, contou com a presença das Conselheiros Marcos Peres e Claudia Camargos, que elencaram os seguintes assuntos:

a) SIPIA: Os conselheiros relataram que o sistema iniciou na data 07/08, que estão atendendo e cadastrando os usuários; ressaltaram que acharam importante, pois o sistema permite a integração entre os conselheiros. A conselheira Claudia ressaltou a dificuldade que a equipe possui em conseguir a documentação das crianças e adolescentes, já que muitas vezes os pais se negam a entregar.

b) Funcionário da limpeza: novamente os membros do Conselho Tutelar relataram sobre a falta de profissionais de limpeza. O presidente do CMDCA colocou que esteve com a secretária da Assistência Social e que a mesma enfatizou a dificuldade na contratação.

c) Audiência PIA: refere-se ao Plano Individual de Atendimento, que atendem a Casa de Acolhimento e as medidas socio educativas. O plano tem como objetivo a definição das metas a serem cumpridas em relação ao Fórum.

3. Avaliação do 2º Encontro Intersetorial da Primeira Infância: A Conselheira Rosilaine colocou sobre o encontro e fez a demonstração dos jogos confeccionados e entregues às famílias. O movimento é intersetorial, envolvendo as três secretarias (Educação, Saúde e Assistência Social). Para a efetividade do evento foi montado um comitê, que se empenhou para que o evento fosse realizado. Destacou-se o fato de que os componentes são as próprias Secretárias e que no próximo ano, por decorrência da mudança de Prefeito, os novos titulares das pastas serão membros desse grupo; foi recomendado que na primeira reunião desse Comitê no ano que vem, seja trazido para reflexão o relatório desse 2º encontro. A conselheira Rosilaine colocou que as famílias no ano anterior aderiram mais ao evento e acrescentou que acredita que o horário tenha interferido nessa situação. Além disso, descreveu a pesquisa que realizaram com as famílias após o evento. Entre os pontos destacados temos:

· Famílias elogiaram a organização do 2º Encontro;

· Enfatizaram que aprenderam com a confecção dos jogos, com as orientações de saúde;

· Criticaram a limpeza da quadra;

4. Plano FMDCA- 2024: O Sr. José Valentim fez uma breve explanação do plano e a Sra. Rosilaine acrescentou sobre as ações e os prazos. Foi feito um destaque sobre os projetos aprovados em anos anteriores e que estão em execução; registrando a importância de contato com Empresas doadoras e Escritórios de Contabilidade para divulgar esses fatos, e estimular novos doadores.

5. Setembro Amarelo: Convite do Conselho de Pastores de Jardinópolis e Jurucê. O presidente enfatiza a importância de nos atentar as questões de saúde mental e acrescentou sobre qual seria a participação do CMDCA neste evento. Ficou acordado entre os membros deste conselho que as entidades divulgarão o convite.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Sr. José Valentim Mininel encerrou a reunião, solicitando a mim, Patricia Nardini, primeira secretária a lavratura da presente ata.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE ALMEIDA GOMES (CPF ***068358**) em 17/09/2024 às 21:39:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/91a9-1f08-da54-0699-af

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Ata ordinária 09/2024

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024) às 8:30, reunidos na Casa dos Conselhos, o Presidente Sr. José Valentim Mininel deu início a nona reunião ordinária do ano, enfatizando que essa reunião é sequência das tratativas registradas na Ata de Reunião Ordinária 08/2024, considerando a pauta de convocação disponibilizada no Grupo de Whatsapp, com a presença dos Conselheiros, bem como dos representantes do Conselho Tutelar, conforme Lista de Presença assinada por todos os presentes.

1. O presidente do CMDCA colocou em votação a ata anterior, que já havia sido disponibilizada para o Grupo de Whatsapp, que foi aprovada pelos participantes.
2. **O espaço destinado ao Conselho Tutela**r, contou com a presença das Conselheiros Marcos Peres e Renata Duarte que elencaram os seguintes assuntos:

a) Reunião Jardtea: os conselheiros colocaram que solicitaram uma reunião com a equipe do Jardtea para compreender sobre os casos que estão em fila de espera e como proceder com os encaminhamentos. A conselheira Renata Duarte enfatizou que a reunião não foi viabilizada por conta dos horários de alguns profissionais;

b) Reunião com a Diretoria do SESI: os conselheiros fizeram a requisição com a direção da escola SESI e solicita a requisição dos membros do CMDCA. A reunião se faz necessária, pois de acordo com os conselheiros há situações de violência institucional;

c) Câmeras Digitais: No prédio do Conselho Tutelar há monitores que fazem a segurança do mesmo. No entanto, atualmente não mais câmeras analógicas, somente digitais e desta forma, necessita-se comprar duas para o prédio do Conselho Tutelar.

d) Capacitação Informática: Os conselheiros tutelares informaram que durante a capacitação dos membros, percebe-se que a equipe não tem tantas dificuldades e em virtude disso, sugerem-se que o treinamento ocorra uma vez na semana, no período das 15h às 18h.

3- Preparação de ofício para novo prefeito: O presidente do CMDCA salientou sobre a importância de todos os membros desse conselho colocar suas contribuições sobre as mudanças necessárias para a próxima gestão no que compete a infância e juventude. Acrescentou que organizará as ideias, elaborando um ofício para entregar ao novo prefeito e seus secretários;

4- Plano FMDCA: O Sr. José Valentim colocou que quando for apresentado o Plano, a comissão de fiscalização verificará todos os itens e emitirá o parecer sobre o mesmo. O conselheiro Sr. Luis Carlos Aleixo destacou que a comissão de fiscalização deve, ao corrigir o plano, verificar se este está em conformidade com a Resolução. O presidente acrescentou que o escopo do Plano é uma avaliação diagnóstica das crianças e adolescentes. Reforçou que em 2021 foi feito um diagnóstico situacional, que contribuiu fortemente para os avanços na infância e juventude. Desta forma, o plano atual guiará os passos para o PPA (plano plurianual) da nova gestão;

5- SINASE: A conselheira Mariana Reis explicou que o SINASE é um plano decenal das medidas sócio educativas. No Município, a entidade que abarca este atendimento é o Núcleo da Infância e Juventude. O Presidente salientou que está se dedicando para colocar o SINASE no orçamento da Secretaria da Assistência Social;

6- Ofício 2ª PJ – Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento: Sr. José Valentim colocou sobre as dificuldades operacionais, com algumas questões emocionais envolvidas, entre o Conselho Tutelar e a equipe da casa de acolhimento. Essa informação chegou através do ofício da promotora Dra. Maria Julia Fachin Galatti. Segundo o presidente é uma questão de relações interpessoais (comportamental) e que entende que a Casa de Acolhimento vem passando por momentos difíceis e isso cria uma situação de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE ALMEIDA GOMES (CPF ***068358**) em 20/10/2024 às 21:28:07 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eaea-8af0-ee13-8e58-6f

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

dificuldades emocionais. Acrescentou que fará uma reunião com a secretária da Assistência Social Sra. Tamyres para tentar sanar essa situação;

7- Leitura do EIPI (Encontro Intersetorial da Primeira Infância): A conselheira Rosilaine Lacerda fez a leitura do relatório do segundo encontro da primeira infância, no qual ressalta os dados obtidos mediante o encontro;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE ALMEIDA GOMES (CPF ***068358**) em 20/10/2024 às 21:28:07 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eaea-8af0-ee13-8e58-6f

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Ata ordinária 10/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024) às 8:30, reunidos na Casa dos Conselhos, o Presidente Sr. José Valentim Mininel deu início a décima reunião ordinária do ano, enfatizando que essa reunião é sequência das tratativas registradas na Ata de Reunião Ordinária 09/2024, considerando a pauta de convocação disponibilizada no Grupo de Whatsapp, com a presença dos Conselheiros, bem como dos representantes do Conselho Tutelar, conforme Lista de Presença assinada por todos os presentes.

1. O presidente do CMDCA colocou em votação a ata anterior, que já havia sido disponibilizada para o Grupo de Whatsapp, que foi aprovada pelos participantes.
2. **O espaço destinado ao Conselho Tutela**r, contou com a presença das Conselheiros Renata Praxedes Mariotti e Renata Duarte que elencaram os seguintes assuntos:

a) Comunicações de supostas violências física e/ou sexual à mulheres, crianças ou adolescentes vindas do Pronto Atendimento – o CT criou um formulário de uso interno onde registra a avaliação do caso; se não tem envolvimento com crianças e adolescentes anotam e arquivam o assunto; se tem envolvimento com crianças e adolescentes atuam no caso dentro das circunstâncias identificadas.

b) Funcionária de Serviços Gerais – URGENTE – foi registrada a situação da limpeza das instalações do CT que está deixando muito a desejar por não dispor de funcionário municipal designado para essa tarefa; foi registrado que há duas semanas a tarefa não é realizada; foi proposta alternativa de o trabalho ser feito por um Reeducando, que não foi viabilizado por dificuldades práticas e operacionais. Presidente do CMDCA se comprometeu a, novamente, tratar do assunto junto a Secretária da Assistência Social.

c) Reunião Jardtea: foi realizada reunião no dia 14/10 2024, com a presença da Secretária da Saúde, sra. Ivanice Cestari e a Profissional Silvia Mimo, nas instalações do CT. Foi apresentado um Fluxo do atendimento; foi informado que a equipe multidisciplinar composta de Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Neurologista não é exclusiva desse serviço (faltam para compor esse quadro Nutricionista e Psicopedagoga); são trabalhados 10 pacientes por fluxo, durante 20 seções, após o que, de uma maneira geral esses pacientes, caso não obtenham melhora, voltam para a fila, que tem 1 ano de demora; o Conselheiro do CMDCA, Erik, representante da área da Saúde informou que esse procedimento alcança crianças até 12 anos completos. Não foi informado o numero de crianças que tem laudo com esse diagnóstico; essa informação será encaminhada posteriormente.

3. **Parecer da Comissão de Fiscalização sobre o Projeto Atualização Diagnóstico Situacional:** - foi apresentada a análise do projeto FIA 2024 pela Comissão de Fiscalização, com parecer favorável à provação do Projeto. Esse parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Presentes.
4. **Ofício para Prefeito Eleito –** o Presidente informou que foi solicitada uma reunião com o Prefeito Eleito para lhe ser apresentado o ofício do CMDCA registrando os pontos necessários a serem enfrentados na próxima gestão quanto às deficiências estruturais/ operacionais do nosso Município, no que diz respeito às crianças e adolescentes. Sr. José Valentin Mininel leu a proposta do oficio que recebeu considerações complementares e serem incorporadas no seu texto. Informou que está aguardando a data para essa entrega.
5. **Contatos com empresas doadoras do FIA –** O Presidente informou que está sendo providenciado material informativo para posteriormente agendar reuniões com representantes das empresas.
6. **Oficio 2ª PJ – revisão lei 4541/19** – Foi informado pelo Presidente o recebimento de Oficio da 2ª PJ solicitando revisão da Lei 4541/19 para atender às penalidades/sanções (punições) aos Conselheiros Tutelares quando do não cumprimento de suas atribuições. Foi informado que a resposta já foi encaminhada dentro do prazo solicitado.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Sr. José Valentim Mininel encerrou a reunião, solicitando a mim, Mariana Lamonato Reis Felipe, Vice Presidente, a lavratura da presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Ata ordinária 03/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024) às 8:30, reunidos no Centro de Referência da Criança e do Adolescente, o Presidente Sr. José Valentin Mininel deu início a terceira reunião ordinária do ano que visava a posse e eleição dos novos membros da Diretoria do CMDCA. O presidente esclareceu sobre o papel dos conselheiros como sendo "os olhos da sociedade junto ao poder público". Colocou brevemente as funções do CMDCA, como um órgão fiscalizador de políticas públicas em defesa das crianças e dos adolescentes. Fez a leitura de um parágrafo do regimento interno, no qual salienta sobre a participação dos membros: artigo 32 – perderá o mandato o conselheiro que faltar às reuniões convocadas, por 3 (três) vezes consecutivas, ou 5 cinco alternadas, sem justificativa. Desta forma, foram eleitos os seguintes membros para a diretoria do mandato 2024-2026. Presidente: José Valentin Mininel, Vice-Presidente: Mariana Lamonato Reis Felipe, primeira secretária Patrícia Nardini, segunda secretária Ana Paula Tavares de Campos Penteado, primeiro tesoureiro Alessandro de Souza Angélico, segundo tesoureiro Luiz Carlos Aleixo. Para compor a comissão de fiscalização foram eleitos: Eliana da Silva Santos, Ana Paula Tavares de Campos Penteado, Beatriz Sardinha Pontes Oliveira Fachin e Lucia Helena Malvestio Zara. Para compor o Conselho Administrativo: Alessandro de Souza Angélico, Luiz Carlos Aleixo, e Rosilaine Lacerda Sato. Para compor a comissão de rede foram eleitos os membros: Eliana da Silva Santos, Mariana Lamonato Reis Felipe, Patrícia Nardini e Lucia Helena Malvestio Zara. Para a comissão de lei foram eleitos: Luiz Carlos Aleixo, Rosilaine Lacerda Sato, Ana Paula Penteado e Alessandro de Souza Angélico. A partir deste momento, os membros foram eleitos e empossados. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente Sr. José Valentin Mininel encerrou a reunião e solicitou a mim Patrícia Nardini que redija a presente ata.

José Valentin Mininel
Presidente

Mariana Lamonato Reis Felipe
Vice Presidente

Patrícia Nardini
Primeira Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Ata ordinária 10/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024) às 8:30, reunidos na Casa dos Conselhos, o Presidente Sr. José Valentim Mininel deu início a décima reunião ordinária do ano, enfatizando que essa reunião é sequência das tratativas registradas na Ata de Reunião Ordinária 09/2024, considerando a pauta de convocação disponibilizada no Grupo de Whatsapp, com a presença dos Conselheiros, bem como dos representantes do Conselho Tutelar, conforme Lista de Presença assinada por todos os presentes.

1. O presidente do CMDCA colocou em votação a ata anterior, que já havia sido disponibilizada para o Grupo de Whatsapp, que foi aprovada pelos participantes.
2. **O espaço destinado ao Conselho Tutela**r, contou com a presença das Conselheiros Renata Praxedes Mariotti e Renata Duarte que elencaram os seguintes assuntos:

a) Comunicações de supostas violências física e/ou sexual à mulheres, crianças ou adolescentes vindas do Pronto Atendimento – o CT criou um formulário de uso interno onde registra a avaliação do caso; se não tem envolvimento com crianças e adolescentes anotam e arquivam o assunto; se tem envolvimento com crianças e adolescentes atuam no caso dentro das circunstâncias identificadas.

b) Funcionária de Serviços Gerais – URGENTE – foi registrada a situação da limpeza das instalações do CT que está deixando muito a desejar por não dispor de funcionário municipal designado para essa tarefa; foi registrado que há duas semanas a tarefa não é realizada; foi proposta alternativa de o trabalho ser feito por um Reeducando, que não foi viabilizado por dificuldades práticas e operacionais. Presidente do CMDCA se comprometeu a, novamente, tratar do assunto junto a Secretária da Assistência Social.

c) Reunião Jardtea: foi realizada reunião no dia 14/10 2024, com a presença da Secretária da Saúde, sra. Ivanice Cestari e a Profissional Silvia Mimo, nas instalações do CT. Foi apresentado um Fluxo do atendimento; foi informado que a equipe multidisciplinar composta de Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Neurologista não é exclusiva desse serviço (faltam para compor esse quadro Nutricionista e Psicopedagoga); são trabalhados 10 pacientes por fluxo, durante 20 seções, após o que, de uma maneira geral esses pacientes, caso não obtenham melhora, voltam para a fila, que tem 1 ano de demora; o Conselheiro do CMDCA, Erik, representante da área da Saúde informou que esse procedimento alcança crianças até 12 anos completos. Não foi informado o numero de crianças que tem laudo com esse diagnóstico; essa informação será encaminhada posteriormente.

3. **Parecer da Comissão de Fiscalização sobre o Projeto Atualização Diagnóstico Situacional:** - foi apresentada a análise do projeto FIA 2024 pela Comissão de Fiscalização, com parecer favorável à provação do Projeto. Esse parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Presentes.
4. **Ofício para Prefeito Eleito –** o Presidente informou que foi solicitada uma reunião com o Prefeito Eleito para lhe ser apresentado o ofício do CMDCA registrando os pontos necessários a serem enfrentados na próxima gestão quanto às deficiências estruturais/ operacionais do nosso Município, no que diz respeito às crianças e adolescentes. Sr. José Valentin Mininel leu a proposta do oficio que recebeu considerações complementares e serem incorporadas no seu texto. Informou que está aguardando a data para essa entrega.
5. **Contatos com empresas doadoras do FIA –** O Presidente informou que está sendo providenciado material informativo para posteriormente agendar reuniões com representantes das empresas.
6. **Oficio 2ª PJ – revisão lei 4541/19** – Foi informado pelo Presidente o recebimento de Oficio da 2ª PJ solicitando revisão da Lei 4541/19 para atender às penalidades/sanções (punições) aos Conselheiros Tutelares quando do não cumprimento de suas atribuições. Foi informado que a resposta já foi encaminhada dentro do prazo solicitado.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Sr. José Valentim Mininel encerrou a reunião, solicitando a mim, Mariana Lamonato Reis Felipe, Vice Presidente, a lavratura da presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente
Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
DATA: 19/10/24 HORÁRIO: 8:30 hs.
LOCAL: Casa dos Conselhos

NOME	REPRESENTANTE	ASSINATURA
[redacted]		